



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CARTA CONVITE Nº 003/2018

PROCESSO Nº 150/2018

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos, através do acesso à página [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2 0 1 8 .

Assinatura \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS por meio do **TEL: (13) 3847-7000**, ou preferencialmente por e-mail: [compras@miracatu.sp.gov.br](mailto:compras@miracatu.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao Departamento de compras e Projetos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Miracatu-SP, 06 de Agosto de 2018.

Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Carta Convite n° 003/2018**

**Processo n° 150/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, estabelecida à Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu - SP, inscrita no CNPJ sob o n° 46.583.654/0001-96, através do Prefeito Municipal Senhor **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, realizará em sessão pública na modalidade Carta Convite sob n° 009/2017 - Processo n° 281/2017 referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM DO WEBSITE E SERVIDOR E MANUTENÇÃO PERIÓDICA E ADEQUAÇÃO DO SITE MUNICIPAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, em atendimento ao Coordenação de Informática do Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento, que será julgada pelo “Menor Preço Global” e regida pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93, e pela Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

### **01. OBJETO**

1.1 A presente licitação destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM DO WEBSITE E SERVIDOR E MANUTENÇÃO PERIÓDICA E ADEQUAÇÃO DO SITE MUNICIPAL POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** constantes do anexo I do presente edital.

1.2 Todo o suporte técnico necessário para se atingir as metas acima especificadas ficará por conta da empresa contratada.

### **02. SUPORTE LEGAL**

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis ao serviço de sua realização.

02.2 Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei n° 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada Fora dos Envelopes n° 1 (Habilitação) e n° 2 (Proposta).

### **03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

03.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA N° 969

FICHA 49

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 01.110.0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.57 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**VALOR MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE DISPÕE A PAGAR É: R\$ 17.560,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais) pelo período de 12 (doze) meses.**

## 04. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

04.1. O edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de Miracatu – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) no campo editais e licitações, bem como, estará fixado no quadro de avisos do Paço Municipal no endereço da Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360, Centro, Miracatu/SP. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados via e-mail ou diretamente no Departamento de Compras e Projetos situado no endereço acima – 2º andar, ou pelo telefone (0xx13) 3847-7000 ramal 218, no horário das 08h30min às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, nos dias úteis.

## 05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas, os demais interessados, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º da lei 8.666/93.

05.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

05.3. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

## 06. INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1. As datas para execução dos serviços ora contratados estão estipuladas no Anexo I deste edital.

## 07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1 A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto desta Licitação em conformidade com o Anexo I deste edital.

## 08. FORMA DE PAGAMENTO

08.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica de pagamento.

08.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente fornecida pela Contratada.

## 09. ENCERRAMENTO

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os envelopes contendo Documentação e Proposta, fechados e indevassáveis e entregá-los na Sala de Licitações, localizada no 7º andar do Paço municipal situado a Av. Dona Evarista de castro Ferreira nº 360, centro, Miracatu, onde os mesmos serão recebidos **até às 09h00min do dia 14 de Agosto de 2018**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação nesta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

09.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

## 10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.2. O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

## 11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1. A Documentação e a Proposta deverão ser entregues no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**ENVELOPE N°1 – HABILITAÇÃO**  
**CONVITE N° 003/2018**  
**ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 14/08/2018**  
**NOME DA PROPONENTE.....**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**CONVITE N° 003/2018**  
**ENCERRAMENTO ÀS 09:15 HORAS DO DIA 14/08/2018**  
**NOME DA PROPONENTE.....**

## 12. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

12.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta dar-se-á pela Comissão de Licitações, **no dia 14 de Agosto de 2018, às 09:15 hs**, na Sala de Licitações, localizada no 7º andar do Paço municipal situado a Av. Dona Evarista de castro Ferreira nº 360, centro – Miracatu-SP.

## 13. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N° 01)

### PESSOA JURÍICA

13.1. O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica e fiscal deverá conter:

13.2 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

13.3 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ou certidão positiva com efeito negativo;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou certidão positiva com efeito negativo;

c) Prova de Regularidade Trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito negativo;

13.4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pela distribuidora sede da pessoa jurídica ou Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

13.5- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo V.

13.06 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.07 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.08 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.07, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.09. Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes.

## 14. PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)

**14.1.** A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e itens desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal. Conforme ANEXO II.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## 14.2. Deverá Integrar a Proposta:

- a) Valor Mensal e valor Global da Proposta.
- b) Condições de Pagamento; respeitando as condições do item 08, deste Edital.
- c) Prazo de Validade da Proposta; não inferior a 30 (trinta) dias.

**14.3.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços desta licitação.

**14.4.** Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o serviço licitado.

**14.5.** A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

## 15. PROCEDIMENTO

15.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitações, serão abertos os envelopes “Documentação” e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não;

15.2. Não havendo impugnação, os envelopes “Proposta” das empresas habilitadas quanto aos Documentos, serão abertos a seguir ou no horário estipulado;

15.3. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes “Proposta”, que serão rubricados pelos presentes e guardados intactos pela Comissão de Licitações.

15.4. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório;

15.5. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.6. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

15.7. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

## 16. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para o fornecimento total do objeto desta licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

16.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) que se mostrarem manifestamente inexequíveis;
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

16.3. Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar informação ou prestar esclarecimentos referentes ao serviço desta licitação.

16.4. Se a Comissão de Licitações considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará às empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

16.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologar a licitação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

16.6. Assegura-se a Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direitos à indenização.

16.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 17. DO CONTRATO

17.1. A Prefeitura, contratante, convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato;

17.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

17.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao serviço da licitação;

## 18- VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, porém deve-se respeitar o Limite da Modalidade Licitatória Carta Convite e desde que haja justificativa para tal com concordância da empresa contratada.

## 19. DAS SANÇÕES

19.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

19.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

## 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

20.1. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e protocolado na Prefeitura para a Comissão de Licitações.

20.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

20.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

## 21. RECURSOS

21.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocolados na Prefeitura no horário de expediente.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.2. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura obriga sua proponente à prestar os serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

22.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

22.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 23. FORO:

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracatu, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP**

**Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238**

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## **24. DOS ANEXOS:**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 06 de Agosto de 2018.**

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### Descrição do Objeto

**CARTA CONVITE N° 003/2018**

**PROCESSO N° 150/2018**

#### **1. HOSPEDAGEM DO WEBSITE E SERVIDOR E MANUTENÇÃO PERIÓDICA E ADEQUAÇÃO DO SITE MUNICIPAL VIGENTE POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

#### **2. – HOSPEDAGEM DE WEBSITE E SERVIDOR**

Espaço para o Website: 25 GB (mínimo);

Espaço para e-mail: 200 GB (mínimo);

Banco MySQL: 12,5 GB (mínimo);

Tráfego: Ilimitado

#### **3. – MANUTENÇÃO PERIÓDICA E ADEQUAÇÃO SITE:**

##### **3.1 – Procedimentos Técnicos:**

- Checar as informações e observações com a Coordenadoria de Informática da Prefeitura, referente as ocorrências e principais adequações a serem feitas;
- Atender prontamente os pedidos feitos pela Coordenadoria de Informática da Prefeitura;
- Verificar diariamente o funcionamento do site;
- Informar a Coordenadoria de Informática da Prefeitura sobre qualquer alteração ou modificação que possa ocorrer durante a manutenção do site;
- Manter banco de dados atualizados e seguros;
- Inserir dados no site municipal quando solicitado pela Coordenadoria de Informática da Prefeitura.
- Atualizar o site somente com autorização prévia da Coordenadoria de Informática da Prefeitura;
- As manutenções deverão ser realizadas dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas, salvo as questões que demandem mais tempo (devidamente comprovadas);
- As solicitações para manutenções e adequações do site serão solicitadas pela Coordenadoria de Informática da Prefeitura, através de telefone, Skype, Whatsapp, e-mail ou outro meio de comunicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP  
Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### Modelo de Proposta

#### À Prefeitura Municipal de Miracatu

CARTA CONVITE N° 003/2018

PROCESSO N° 150/2018

**OBJETO: HOSPEDAGEM DO WEBSITE E SERVIDOR E MANUTENÇÃO PERIÓDICA E ADEQUAÇÃO DO SITE MUNICIPAL**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
HOSPEDAGEM Do WEBSITE E DO SERVIDOR E MANUTENÇÃO PERIÓDICA E ADEQUAÇÕES NO SITE MUNICIPAL: Espaço Website (25 GB), Espaço para e-mail (200 GB), Banco MySQL (12,5 GB), Tráfego (Ilimitado)	12 MESES	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>R\$</b>

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone de Contato:

Validade da Proposta:

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome, Carimbo e Assinatura do responsável

**OBS: A Proposta deve ser formalizada em papel timbrado da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP  
Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### Minuta do Contrato

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro – Miracatu - SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa ....., com sede à ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato devidamente representada pelo (a) senhor (senhora) ....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO CONVITE nº 003/2018 – PROCESSO nº 150/2018** pelo “menor preço global”, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª** - A presente licitação destina-se à **HOSPEDAGEM DO WEBSITE E SERVIDOR E MANUTENÇÃO PERIÓDICA E ADEQUAÇÃO DO SITE MUNICIPAL VIGENTE POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, constantes do anexo I do presente edital.

Todo o suporte necessário para se atingir as metas acima especificadas ficará por conta da empresa contratada.

#### DO PREÇO

**Cláusula 2ª** – Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço global de ..... (.....), conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - O preço referido no caput inclui além do lucro, os custos fixos, custos variáveis e despesas com transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto desta licitação.

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula 3ª** - Os pagamentos serão concedidos através de recursos próprios e serão efetuados à **CONTRATADA** no valor contratado em parcelas mensais, observando a ordem cronológica de pagamentos.

§ 1.º - A Contratada deverá encaminhar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU** os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

§ 3.º - O pagamento poderá ser feito diretamente à empresa vencedora, ou através de crédito em conta corrente.

## DO REAJUSTE

**Cláusula 4ª** - O preço contratado permanecerá fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses.

## DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**Cláusula 5ª** - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos (respeitando o Limite da Modalidade Licitatória Carta Convite) e desde que haja justificativa para tal, com concordância da empresa contratada.

## DO CRÉDITO

**Cláusula 6ª** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

NOTA DE RESERVA N° 969

FICHA 49

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 01.110.0000

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.57 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**Cláusula 7ª** - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

**Cláusula 8ª** - A Contratada assume integral responsabilidade por todos os serviços prestados. O preço referido no caput inclui além do lucro, os custos fixos, custos variáveis e despesas com transportes, hospedagem e alimentação, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços.

**Parágrafo Único** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**Cláusula 9ª** - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

**Cláusula 10ª** - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, consertar ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes.

**Cláusula 11ª** - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**Cláusula 12<sup>a</sup>** - A conferência dos serviços objeto desta licitação serão acompanhados e atestados pela coordenadoria de informática da Prefeitura municipal de Miracatu.

## DAS PENALIDADES E MULTAS

**Cláusula 13<sup>a</sup>** - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do objeto.

**Cláusula 14<sup>a</sup>** - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

**Cláusula 15<sup>a</sup>** - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## DO CASO DE RESCISÃO

**Cláusula 16<sup>a</sup>** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula 17<sup>a</sup>** - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

**Cláusula 18<sup>a</sup>** - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**Cláusula 19<sup>a</sup>** - O presente instrumento está integralmente vinculado a **Convite nº 003/2018**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula 20<sup>a</sup>** - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

## DO FORO DE ELEIÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**Cláusula 21<sup>a</sup>** - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em **03 (três)** vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

**Prefeitura Municipal de Miracatu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

\_\_\_\_\_  
**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**Responsável**  
**RG n° \*\*\*\*\* - CPF n° \*\*\*\*\***

\_\_\_\_\_  
**MAGALI CRISTINA FRANÇA RATTI**  
**Diretora do Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento**

\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ LUIZ ANTUNES DOS SANTOS**  
**Coordenador de T.I**  
**Gestor do Contrato**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG n° \_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP  
Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ n° 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\* - CNPJ n° \*\*\*\*\***

**CONTRATO N°: ...../2018**

**CARTA CONVITE N° 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2018**

**DATA DA ASSINATURA: \*\*\*/\*\*\*/2018**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ \*\*\*\*\***

**OBJETO: HOSPEDAGEM DO WEBSITE E SERVIDOR E MANUTENÇÃO PERIÓDICA E ADEQUAÇÃO DO SITE MUNICIPAL**

**ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.**

---

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADA  
Responsável  
RG n° \*\*\*\*\* - CPF n° \*\*\*\*\***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU – CNPJ n° 46.583.654/0001-96**

**CONTRATADA: \*\*\*\*\* - CNPJ n° \*\*\*\*\***

**CONTRATO N°: ...../2018**

**CARTA CONVITE N° 003/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2018**

**DATA DA ASSINATURA: \*\*\*/\*\*\*/2018**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ \*\*\*\*\***

**OBJETO: HOSPEDAGEM DO WEBSITE E SERVIDOR E MANUTENÇÃO PERIÓDICA E ADEQUAÇÃO DO SITE MUNICIPAL**

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	34.843.565-4
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, 16, JARDIM FRANCISCA - MIRACATU/SP
Tel	(13) 3847-7000
e-mail	<a href="mailto:ezigomarpessoa@hotmail.com.br">ezigomarpessoa@hotmail.com.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do órgão/Setor	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, N° 360, 2° ANDAR – CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000 - (13) 3847 7003
e-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

**Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2018.**

**LUIZ MUNIZ MEZZARANA**

**DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP

Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Carta Convite nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Miracatu.

.....(*local e data*).....

(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP  
Telefone: 13-3847-7000/7003 – Ramal: 218/237/238

FL N° \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

#### CONVITE Nº 003/2018 - PROCESSO Nº 150/2018

(empresa) ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....(*local e data*).....

(*assinatura autorizada, devidamente identificada*)